DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026 | Ano VI | Edição nº 960

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6

Departamento de Recursos Humanos 12
Atos de Pessoal 12
Portarias 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3531 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2421 de 23/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2421, de 23 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 04 de FEVEREIRO de 2026

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 16	04.122.0002.2005.0000	GABINETE DO PREFEITO		34.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 96	08.241.0017.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO		27.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 117	08.244.0021.2039.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				
Ficha: 163	12.361.0028.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		104.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/92BED9AEE3894476864CE6026F2C22A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3531 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha:	267	18.542.0043.2075.0000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIE	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 245.700,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 05 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha:	88	28.843.0015.2031.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-145.700,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

Ficha:	157	12.361.0028.1003.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -245.700,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/92BED9AEE3894476864CE6026F2C22A6

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
92BED9AEE3894476864CE6026F2C22A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 04/02/2026 14:17:20
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/92BED9AEE3894476864CE6026F2C22A6

Portarias

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6106/2026

Dispõe sobre a reorganização das atribuições, divisão de tarefas, controle de produtividade e regime de trabalho dos Procuradores/Advogados do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Bofete, e dá outras providências.

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a organização interna e a eficiência dos serviços prestados pelo Departamento Jurídico;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade na distribuição de processos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO a implementação e uso do sistema de gestão "FlowDocs" como ferramenta oficial de tramitação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturada a divisão de tarefas e atribuições dos advogados lotados no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Bofete, revogando-se as disposições anteriores que estabeleciam a divisão por matéria ou departamentos específicos, notadamente a organização vigente desde abril de 2024.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C99B7EA3D72B4157BCC5E035E8D07325

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2026, a distribuição de todos os processos judiciais, administrativos e pedidos de pareceres oriundos de qualquer departamento municipal será realizada, invariavelmente, pelo critério da numeração final do protocolo ou processo, excluindo-se o dígito verificador e o ano, da seguinte forma:

I – Finais PARES (0, 2, 4, 6, 8): Ficarão sob a responsabilidade do servidor e advogado GUILHERME MOURA DE ABREU;

II – Finais ÍMPARES (1, 3, 5, 7, 9): Ficarão sob a responsabilidade da servidora e advogada FLAVIA GUT MULLER.

§ 1º A regra de distribuição prevista no caput aplica-se a todas as novas publicações, intimações e novos pedidos de pareceres gerados a partir da data de vigência deste artigo, independentemente de o processo estar ou não em curso.

§ 2º As publicações, determinações e pedidos de pareceres recepcionados até 02 de fevereiro de 2026 permanecerão sob a responsabilidade do advogado prevento, conforme a distribuição por matéria e tarefas anteriormente vigentes, ou seja, os processos do Tribunal Regional do Trabalho e pedidos de pareceres originados no Departamento de Recursos Humanos ou de Licitações, permanecerão com a advogada Flavia Gut Muller e os do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e os pedidos de pareceres originados nos Departamentos de Tributos, Educação ou Saúde permanecerão sob a responsabilidade do advogado Guilherme Moura de Abreu.

§ 3º Na hipótese de gozo de férias, o Procurador deverá comunicar formalmente o outro membro da Procuradoria com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo que o Procurador substituto assumirá a responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C99B7EA3D72B4157BCC5E035E8D07325

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

integral pelas demandas da unidade, recebidas nos 7 (sete) dias imediatamente anteriores ao início do período de férias do substituído.

Art. 3º Fica estabelecido o sistema FlowDocs como meio oficial e exclusivo para a solicitação de pareceres jurídicos pelos departamentos municipais, devendo os pedidos serem encaminhados para o FlowDocs Jurídico.

§ 1º Para fins de aplicação da regra de distribuição do Art. 2º, considerar-se-á o número de protocolo gerado pelo sistema.

§ 2º É vedado o encaminhamento de pedidos de análise jurídica via correio eletrônico (e-mail) ou outros meios informais, devendo tais solicitações, se ocorrerem, serem ignoradas pelo Departamento Jurídico, com orientação para cadastro no sistema oficial.

Art. 4º Os pareceres jurídicos deverão ser emitidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação no sistema.

§ 1º Em casos de urgência, devidamente justificada no corpo do pedido e destacada no campo "Assunto" do sistema FlowDocs, o prazo poderá ser reduzido conforme a necessidade da Administração.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período (15 dias), mediante solicitação fundamentada do advogado responsável.

§ 3º O descumprimento injustificado dos prazos estipulados poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C99B7EA3D72B4157BCC5E035E8D07325

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Art. 5º A participação em reuniões que exijam a presença do Departamento Jurídico dar-se-á de forma conjunta pelos advogados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento de ambos, a alternância será obrigatória para garantir a representação jurídica do Município.

Art. 6º Tendo em vista a autorização do regime de trabalho híbrido, com dispensa do registro de ponto biométrico, condicionado ao cumprimento das metas de produtividade e presença mínima estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Como instrumento de controle de produtividade e efetividade, o Chefe do Poder Executivo poderá requisitar relatório detalhado contendo todas as manifestações processuais realizadas e pareceres emitidos em determinado período.

§ 2º Os advogados deverão comparecer ao Departamento Jurídico presencialmente, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, cumprindo jornada integral de 06 (seis) horas diárias nesses dias.

§ 3º Os servidores deverão organizar suas escalas de modo a coincidir a presença de ambos no Departamento Jurídico pelo menos 01 (uma) vez por semana, visando o alinhamento de estratégias, discussão de teses e participação em reuniões conjuntas.

Art. 7º Independentemente da escala de trabalho presencial ou remoto, os advogados deverão comparecer à Prefeitura Municipal sempre que requisitados pelo Chefe do Poder Executivo, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C99B7EA3D72B4157BCC5E035E8D07325

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos operacionais de distribuição a partir de 01 de janeiro de 2026.

Bofete, 02 de fevereiro de 2026

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE –SP

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C99B7EA3D72B4157BCC5E035E8D07325

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
C99B7EA3D72B4157BCC5E035E8D07325

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 02/02/2026 15:25:46
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C99B7EA3D72B4157BCC5E035E8D07325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n°6109
De 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a revogação antecipada de Licença sem Remuneração e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria n° 6024/2025, que concedeu Licença sem Remuneração a servidora **CRISTINA DOS SANTOS CORTEZ,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de revogação antecipada da referida licença;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° Fica **REVOGADA, a partir de 01 de fevereiro de 2026,** a Licença sem Remuneração concedida a servidora **CRISTINA DOS SANTOS CORTEZ,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** anteriormente autorizada pela Portaria n° 6024/2025.

Artigo 2° A servidora deverá **retornar ao exercício de suas funções em 01 de fevereiro de 2026,** com restabelecimento da remuneração a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, em 04 de fevereiro de 2025.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

1

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D2F09C167A744B3F81BA404A74627324

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
D2F09C167A744B3F81BA404A74627324

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 04/02/2026 13:54:04
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 04/02/2026 14:52:32
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D2F09C167A744B3F81BA404A74627324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 6110
De 04 de fevereiro de 2.026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para substituição de férias.

Considerando que o servidor Sr. Azelindo Zapala Neto, atual Diretor de Comunicação desta municipalidade, gozará suas férias entre 04/02/2026 à 23/02/2026 do corrente exercício;

Considerando a necessidade de haver outro servidor (a) que o substitua, pois, sua função é de suma importância para o funcionamento da máquina administrativa;

Eugênio Carlos Alves,
Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Nomear a Servidora, Sra. **JULI FERNANDA DA SILVA MARIANO, AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE,** para acumular a função na **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO** desta municipalidade, respondendo em tudo que diz respeito a Diretoria de Comunicação.

Artigo 2° - Fica estabelecido que as publicações no Diário Oficial do Município serão realizadas pelo Controlador Interno, Sr. **Marcos Antonio Lourenço Santiago,** em observância ao disposto no **art. 2° do Decreto n° 3.404,** de 25 de junho de 2025, que determina que os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal deverão encaminhar os atos e materiais a serem publicados até às 16h00 (dezesseis horas) do mesmo dia.

Artigo 3° - O Departamento de Recursos Humanos deverá aplicar a diferença de salário-base entre a função do emprego de **AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE e DIRETOR DE COMUNICAÇÃO.**

Artigo 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 04 de fevereiro de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

1

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/918CB3DF96D643DD9323B457766B4B55

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
918CB3DF96D643DD9323B457766B4B55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 04/02/2026 13:54:07
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 04/02/2026 14:53:10
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/918CB3DF96D643DD9323B457766B4B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 6111
De 04 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre férias ordinárias aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente".

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 03.02.2025 a 02.02.2026, à Sra. **ELISABETE APARECIDA ALVES ROQUE**, exercendo o emprego de **SERVIDORA DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.02.2026 a 23.02.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 2°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 20.01.2025 a 19.01.2026, à Sra. **SANDRALI APARECIDA TOMÉ**, exercendo o emprego de **TÉCNICA EM ENFERMEGEM**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.02.2026 a 05.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 3°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 11.03.2024 a 10.03.2025, à Sra. **RAQUEL JULIANE GOMES**, exercendo o emprego de **ENCARREGADA DE LICITAÇÕES**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.02.2026 a 05.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 4°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 10.01.2025 a 09.01.2026, à Sra. **FLÁVIA FERREIRA DA SILVA BELIZÁRIO**, exercendo o emprego de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.02.2026 a 05.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D36DD59715D49808D0B7683E62904D3

Artigo 5°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 15.01.2025 a 14.01.2026, ao Sr. **MAIKY RICARDO DE OLIVEIRA**, exercendo o emprego de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.02.2026 a 05.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 6°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 20.03.2025 a 19.03.2026, ao Sr. **AZELINDO ZAPALA NETO**, exercendo o emprego de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.02.2026 a 23.02.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 7°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.09.2024 a 31.08.2025, ao Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA**, exercendo o emprego de **VIGIA**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.02.2026 a 23.02.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 8°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 11.12.2024 a 10.12.2025, ao Sr. **SAULO SANTANA DAS DORES**, exercendo o emprego de **ENFEREMEIRO**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 05.02.2026 a 06.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 9°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 07.07.2024 a 06.07.2025, ao Sr. **EVERALDO CARLOS PINTO JUNIOR**, exercendo o emprego de **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 09.02.2026 a 10.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 10°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 20.02.2025 a 19.02.2026, ao

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D36DD59715D49808D0B7683E62904D3

Sr. **EDVANI MARCELINO DE FARIAS**, exercendo o emprego de **MOTORISTA**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 09.02.2026 a 10.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 11°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 10.03.2024 a 09.03.2025, ao Sr. **GILBERTO FRANCISCO DE PAULA**, exercendo o emprego de **MOTORISTA**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.02.2026 a 01.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 12°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 18.12.2024 a 17.12.2025, à Sra. **ANGELA MARIA GOMES MOREIRA**, exercendo o emprego de **ESCRITURÁRIA**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 16.02.2026 a 07.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 13°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 16.03.2024 a 15.03.2025, ao Sr. **TADEU APARECIDO CORDEIRO**, exercendo o emprego de **ESCRITURÁRIO**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.02.2026 a 14.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 14°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 08.01.2025 a 07.01.2026, à Sra. **TALITA APARECIDA BORGES**, exercendo o emprego de **DIRETORA DE ESPORTES E LAZER**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.02.2026 a 14.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 15°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 04.11.2024 a 03.11.2025, à Sra. **ANA PAULA MARCELINO LEITE DE CAMARGO**, exercendo o emprego de **SERVIDORA DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, sendo o seu ócio

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D36DD59715D49808D0B7683E62904D3

de férias entre os dias: 23.02.2026 a 14.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 16°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 14.02.2025 a 13.02.2026, ao Sr. **ENIDELCIO AUGUSTO RODRIGUES,** exercendo o emprego de **MOTORISTA,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.02.2026 a 14.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 17°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 26.02.2025 a 25.02.2026, à Sra. **VIVIANE RODRIGUES DE BARROS,** exercendo o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.02.2026 a 14.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 18°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 15.01.2025 a 14.01.2026, à Sra. **JULI FERNANDA DA SILVA MARIANO,** exercendo o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.02.2026 a 14.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 19°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.07.2024 a 30.06.2025, à Sra. **ANGÉLICA RAMOS PEREIRA OLIVEIRA,** exercendo o emprego de **ESCRITURÁRIA,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.02.2026 a 14.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 20°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 20.05.2024 a 19.05.2025, à Sra. **MARCELA MATAREZZI,** exercendo o emprego de **PSICOLOGA,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 24.02.2026 a 25.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D36DD59715D49808D0B7683E62904D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Trabalho-CLT.

Artigo 21°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 03.07.2024 a 02.07.2025, à Sra. **SIMONE MENDES PAULINO**, exercendo o emprego de **SERVIDORA DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 24.02.2026 a 15.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 22°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 24.02.2025 a 23.02.2026, à Sra. **ROSA ALMEIDA DE SOUZA**, exercendo o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 24.02.2026 a 15.03.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 23°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 04 de fevereiro de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D36DD59715D49808D0B7683E62904D3

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
8D36DD59715D49808D0B7683E62904D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 04/02/2026 13:54:10
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 04/02/2026 14:54:26
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D36DD59715D49808D0B7683E62904D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 6112
De 04 de fevereiro de 2.026.

"Designa servidor público efetivo como responsável pela guarda e gestão da senha master das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Bofete.

Considerando o disposto no Decreto Municipal **n° 3526/2026**, que regulamenta o controle de acesso e a gestão das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Bofete;

Considerando a necessidade de garantir a segurança da informação, a continuidade administrativa e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018 (LGPD);

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Fica designado o servidor público municipal **MARCOS ANTONIO LOURENÇO SANTIAGO**, ocupante do cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, matrícula n° 1909, para exercer a função de responsável pela guarda, controle e gestão da senha master das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Bofete.

Artigo 2° - Compete ao servidor designado:

I – manter sob guarda segura e sigilosa a senha master das redes sociais institucionais;

II – gerenciar os níveis de acesso de administradores e editores, conforme autorizações formais, em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), quando envolver tratamento de dados pessoais;

III – assegurar a observância dos princípios e das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

IV – adotar medidas preventivas e corretivas de segurança da informação;

V – comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou uso indevido das credenciais ao superior hierárquico, à autoridade administrativa competente e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/71FFBD306BBF4CD6B960250CBAB6F329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 3° - O exercício da função de que trata esta Portaria não enseja remuneração adicional, sendo considerado encargo inerente ao cargo efetivo ocupado.

Artigo 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 04 de fevereiro de 2026.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/71FFBD306BBF4CD6B960250CBAB6F329

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
71FFBD306BBF4CD6B960250CBAB6F329

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 04/02/2026 14:53:42
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/71FFBD306BBF4CD6B960250CBAB6F329